DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro na atividade 10.301.0120.2052.0002 – Glaucoma – Tratamento de doenças do aparelho da Visão, no valor de R$ 45.893,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2052.0002 – Glaucoma – Tratamento de doenças do aparelho da Visão

Ficha 245

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.893,60

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados do Programa Glaucoma – Tratamento de doenças do aparelho da Visão, oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 624003-3 da agência 4207-2 da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 05 de fevereiro de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro na atividade 12.361.0154.2060.0000, no valor de R$ 127.020,02 (Cento e vinte e sete mil, vinte reais e dois centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.2060.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos - Estado

Ficha 060

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$127.020,02

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº130038-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 05 de fevereiro de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.39.00 na atividade 12.361.0142.2062.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 16.477,86 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0142 – Merenda Escolar

12.361.0142.2062.0000 – Merenda Escolar - Estado

Ficha a definir

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
R$ 16.477,86

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 13075-3, Banco do Brasil, Agência 6798-9 e rendimentos de aplicação financeira auferidos até a presente data.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro nas atividades 12.361.0142.2063.0000 e 12.361.0142.2063.0001, no valor total de R$ 51.935,27 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0142 – Merenda Escolar

12.361.0142.2063.0000 – Merenda Escolar - Federal

Ficha 086

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 36.354,69

12.361.0142.2063.0001 – Agricultura Familiar

Ficha 086

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 15.580,58

Total R$ 51.935,27

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 9106-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 05 de fevereiro de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 1.771, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, e dispõe sobre seus funcionamentos no dia 14 de fevereiro de 2018"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Cada Diretoria de Serviços de deliberará sobre as atividades a serem desenvolvidas nas datas acima, sem prejuízo do atendimento às necessidades da população, principalmente no tocante a serviços imprescindível ou emergenciais.

Art. 2º - O expediente na Quarta Feira de Cinzas, dia 14 de fevereiro, terá início às 13 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 05 de fevereiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Sr. Elson Banuth Barreto, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICA, a Dispensa de Licitação para Contratação de fornecimento do transporte escolar da rede pública para as escolas do município, transporte da área rural e locais de difícil acesso, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando com 01 (um) monitor em cada veículo. A contratação será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos.

Contratada: CARLOS AUGUSTO MENEGUETI DE OLIVEIRA. Linha 01. 283km. Valor estimado por 90 dias letivos do primeiro semestre de 2018: R$27.100,08.

Contratada: JOSE EVERALDO FERNANDES TRANSPORTES – ME. Linha 05. 330km. Valor estimado por 90 dias letivos do primeiro semestre de 2018: R$31.600,80.

Contratada: WELLINGTON GOMES DE BARROS. Linha 06. 225km. Valor estimado por 90 dias letivos do primeiro semestre de 2018: R$21.546,00.

Contratada: JEAN CARLOS FERNANDES DO PRADO. Linha 08. 281km. Valor estimado por 90 dias letivos do primeiro semestre de 2018: R$26.908,56.

Contratada: JOSE EVERALDO FERNANDES TRANSPORTES – ME. Linha 13. 225km. Valor estimado por 90 dias letivos do primeiro semestre de 2018: R$21.546,00.

Contratada: JURANDIR GOMES MACHADO ME. Linha 14. 220km. Valor estimado até final do ano letivo de 2017: R$21.067,20.

Valor: R$1,68 (um real e sessenta e oito centavos) por Km rodado, preço determinado segundo pesquisa de mercado realizado na região.

Arealva, 01 de Fevereiro de 2018.

_____

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal